



SÍNTESSE DAS RAZÕES DA DEFESA DO TEXTO ORIGINAL DA META' 4 (CONAE)

A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE SÍNDROME DE DOWN e entidades parceiras - FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, INSTITUTO META SOCIAL e INCLUSIVE - defendem o texto ORIGINAL DA META' 4, aprovado na CONAE/2010 ("Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino"), pelas razões seguintes:

- 1) esse foi o texto deliberado pela I Conferência Nacional de Educação (CONAE), mediante a qual o Poder Público concedeu, entre 2009 e 2010, à estudantes, pais, profissionais da Educação, gestores, agentes públicos e sociedade civil organizada de todo o País, a oportunidade de opinar sobre os rumos da educação brasileira, desde a educação infantil à pós-graduação. Com esse objetivo, os delegados que participaram do evento discutiram e aprovaram, de forma democrática, nas etapas municipal, regional, estadual e nacional, o texto do Plano Nacional de Educação (PNE 2011-2020) e das Diretrizes e Estratégias de Ação, em que consagrado, entre outros, o anseio social de inclusão escolar ampla, geral e irrestrita de todas as pessoas. O Plano foi acolhido pelo MEC e deu origem ao PLC 103/2012, que agora tramita na Comissão de Educação do Senado Federal. Ante o elevado investimento de verba pública e o expressivo número de pessoas engajadas naquela Conferência, não pode a vontade legítima nela chancelada ser desconsiderada, pois a população interessada não se sentirá representada;
- 2) a mencionada redação atende ao disposto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com equivalência de emenda constitucional (Decreto nº 6.949, de 2009), bem como ao disposto na Constituição da República de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência e na Lei nº 7.853, de 1989;

3) o ambiente inclusivo, que a aplicação do referido texto pressupõe, assegurará, no futuro, melhor desempenho das pessoas com deficiência em aspectos pertinentes à independência funcional e às habilidades acadêmicas, como bem demonstra estudo a esse respeito em anexo, além de eliminar, no presente, os tão perversos prejuízos da segregação. A corroborar aquela assertiva, registramos que a matrícula de pessoas com deficiência em universidades subiu 933% nos últimos dez anos (<http://www.brasil.gov.br/educacao/2012/10/ensino-superior-do-brasil-tem-recorde-de-matriculas-nos-ultimos-anos>), sendo egressos das classes comuns todos os 23 alunos com síndrome de Down hoje matriculados no ensino superior.

4) a redação do texto original propicia a construção de uma escola de qualidade para todos, pois motiva os educadores a se tornarem aptos a assegurar aprendizagem de todos os alunos, concedeu à comunidade acadêmica a oportunidade de conviver com a diversidade e exige da sociedade e do Poder Público maior controle social quanto à implementação do modelo de educação inclusiva em ambiente geral;

5) o texto objeto de defesa impõe o respeito, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, ao direito inalienável à educação em classe comum do ensino regular, em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Convenção da ONU supramencionada, que estabelece que "os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis", sendo, pois, de suma impo

rtância, ante o teor desse preceito, que crianças com deficiência, ao iniciarem a vida escolar, sejam obrigatoriamente matriculadas em escola comum ou creche regular.

Cumpre enfatizar, por oportuno, que a redação ora defendida não concorre para o encerramento das atividades das APAES, como vem sendo equivocadamente alardeado, garantindo, tão somente, que o papel dessas instituições se restrinja ao atendimento educacional especializado, complementar e suplementar.

Pela cidadania de todas as Pessoas com Deficiência!

Pelo direito de viver em uma sociedade verdadeiramente inclusiva!

Crianças com síndrome de Down aprendem mais e melhor em escola regular de ensino.

Todas as pessoas com síndrome de Down que chegaram à faculdade no Brasil estudaram em escolas comuns da rede regular de ensino. O mais amplo estudo sobre o tema, conduzido de 1987 a 1999 pelo Reino Unido e atualizado em 2006, acompanhou o aproveitamento escolar de dois grupos de 90 crianças com síndrome de Down – o 1º grupo em escola regular e o 2º grupo em escola especializada. Os resultados do estudo demonstram que crianças com síndrome de Down aprendem mais e melhor em ambiente inclusivo, sobretudo em áreas essenciais à independência funcional do indivíduo como comunicação (oral e escrita) e habilidades acadêmicas (incluindo leitura, escrita e aritmética).

Resultados¹

(Médias baseadas na Escala de Comportamento Adaptativo de Vineland)

Habilidades	Escola Regular	Escola Especializada
Comunicação	16,11	12,65
Leitura	26,56	14,96
Escrita	15,78	12,65
Aritmética	17,22	11,30
Finanças	10,06	11,65
Conhecimento Geral	28,06	20,74
Aproveitamento Escolar Total	97,67	71,30

Com base nos resultados desse estudo e em respeito à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com equivalência de emenda constitucional (Decreto No6.949/2009), o Fórum Nacional de Educação Inclusiva[1] e a Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down[2] defendem a educação universal para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em escola comum da rede regular de ensino. Nesse contexto, a Frente e a Federação defendem a redação original da Meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE), deliberada pela CONAE 2010 e acolhida pelo Senador José Pimentel (CCJ).

A escola é de TODOS!

Crianças com e sem deficiência JUNTAS em classes comuns do ensino regular
Educação e Diversidade = Direito Humano

¹ Fonte: *A comparison of mainstream and special education for teenagers with Down syndrome: Implications for parents and teachers*, Sue Buckley, Gillian Bird, Ben Sacks and Tamsin Archer: <http://www.down-syndrome.org/reports/295/?page=1>

AVISO DE PAUTA - Ocorre nesta terça 15/10, na Comissão de Educação do Senado, audiência pública que discutirá a Meta 4 do Plano Nacional de Educação e promete ser polêmica

META 4 PNE

O debate em torno da Meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE), em tramitação no Congresso Nacional, trouxe à arena do debate público a discussão sobre a educação inclusiva, especialmente das crianças e jovens com deficiência intelectual (por exemplo, síndrome de Down).

Há basicamente dois grupos envolvidos no debate: os que defendem o direito constitucional dos alunos com deficiência de frequentarem as classes comuns da rede regular de ensino e os que querem a manutenção das escolas especiais.

Os partidários da inclusão defendem a redação original da Meta 4, deliberada na CONAE, Conferência Nacional de Educação, que diz o seguinte:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

De outro lado, partidários das escolas especiais (Apaes) defendem a incorporação do termo "preferencialmente" no texto, que ficaria assim:

*Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação **PREFERENCIALMENTE** na rede regular de ensino.*

Embora pareça uma mudança pequena, a inserção do termo "preferencialmente" coloca em risco uma série de conquistas no plano da legislação, ferindo inclusive compromissos internacionais firmados pelo Brasil no campo da inclusão e dos direitos humanos.

Tais conquistas se materializam, por exemplo, no aumento de 1.000% das matrículas de alunos com deficiência no ensino regular entre 1998 e 2010.

Em 1998, dos 337,3 mil alunos contabilizados em educação especial, apenas 43,9 mil (ou 13%) estavam matriculados em escolas regulares ou classes comuns. Em 2010, dos 702,6 mil estudantes na mesma condição, 484,3 mil (ou 69%) frequentavam a escola regular.

Censo escolar de educação básica do MEC de 2012

600 mil estudantes com deficiência da educação básica incluídos na rede regular de ensino público e privado
200 mil permanecem em escolas e classes especiais

O aumento se dá em todos os níveis de ensino, já que os alunos com deficiência podem e têm progredido muito além do ensino fundamental, chegando inclusive ao ensino superior. Essas conquistas estão diretamente relacionadas com a legislação em vigor, que ampara uma série de políticas que dão suporte à inclusão e priorizam a inclusão em escolas da rede regular de ensino.

Jovens com síndrome de Down aprovados em universidades:

<http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2012/03/jovens-com-sindrome-de-down-chegam-universidade.html>

<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2012/03/jovem-com-sindrome-de-down-e-aprovado-em-universidade-do-rs.html>

<http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2012/02/jovem-com-sindrome-de-down-passa-em-universidade-federal-de-go.html>

<http://www.inclusive.org.br/?p=22184>

Embora ainda haja muito a se conquistar, o fortalecimento das escolas especiais, por meio da incorporação do termo "preferencialmente" na Meta 4 do PNE pode dar margem a retrocessos.

Apoiamos o texto da Conae para a Meta 4, deliberado pelos atores interessados e que foram legitimamente designados como representantes da sociedade.

Não ao preferencialmente. Vamos banir de vez esse termo retrógrado da nossa legislação. Toda pessoa com deficiência tem direito e condições de aprender e frequentar ambientes inclusivos.

Façamos um pacto para que a partir de hoje todas as crianças com deficiência que nasçam ingressem no ensino regular e lá permaneçam, com reserva de vaga, se for o caso. Chega de criança pequena em escola especial.

PETIÇÃO - Abaixo o Preferencialmente da Meta 4 do PNE

https://secure.avaaz.org/po/petition/ABAIXO_O_PREFERENCIALMENTE_DA_META_4_DO_PNE/

Argumentos dos que defendem a Escola Especial	Argumentos dos que defendem a Escola Regular
O aluno vai sofrer bullying na escola comum. Na escola especial estará protegido, afastado da convivência em sociedade.	Na escola regular as crianças com deficiência aprendem desde cedo a se defender, e os alunos sem deficiência aprendem a respeitar seus colegas com deficiência. Essas experiências serão levadas para toda a vida.
O aluno tem uma má experiência na escola regular.	Má experiências podem acontecer em qualquer escola, regular ou especial. Isso não é motivo para ir para a escola especial. A solução é reclamar com a Secretaria Municipal de Educação para que a situação mude.
O aluno aprende melhor na escola especial.	Estudos científicos comprovam que alunos com deficiência intelectual aprendem melhor na escola regular. Todos os pessoas com síndrome de Down que hoje estão na faculdade no Brasil estudaram em escola regular.
Vão acabar com as APAEs	As APAES podem continuar a prestar serviço de AEE no horário oposto ao da escola, além dos outros que sempre prestaram.
Vão acabar com as escolas especiais para jovens e adultos.	O que está sendo discutido na Meta 4 é a escolarização de 4 a 17 anos.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em 15 de outubro de 2013
(terça-feira)
às 09h

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Audiência Pública
Local Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

Audiência Pública

Assunto / Finalidade:

2ª Audiência Pública de Instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, de autoria da Presidência da República, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências".

Observações:

Autoria do Requerimento nº 56/2013-CE: Senador Alvaro Dias.